

PELOURO DO PLANEAMENTO E URBANISMO

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

EDITAL PROCESSO FISCALIZAÇÃO N.º 1548/2024

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do procedimento Administrativo (CPA), e em conformidade com o despacho datado de 2025/11/10, dá-se conhecimento aos Herdeiros do prédio inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 93, 95 e 96, freguesia de Paredes, sito na Rua Dr.º José Magalhães, Freguesia de Paredes (extinta freguesia de Castelões de Cepeda), que deverá no prazo de trinta dias, dar cumprimento ao parecer técnico da Chefe de Divisão, Dr.ª Ana Ferreira e informação técnica datada de 2022/08/09, que se transcreve:-----

“Atendendo ao exposto e no seguimento da Ata da Comissão de Vistoria de Estabilidade e Segurança, deverão os proprietários da mesma, efetuar as diligências propostas na respetiva Ata.”, que se transcreve. -----

“Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Estabilidade e Segurança nomeada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Paredes, constituída pelo Sr. Eng.º Márcio Miguel Mota Pereira, o Sr. Arq. Pedro Jorge Pinto Duarte e a Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira, deslocaram-se à Rua Dr. José Magalhães, n.º 31, Paredes. -----

--- A Comissão constatou: -----

--- a). *Que o edifício em causa, construído em pedra e caixilharia em madeira, encontra-se em mau estado de conservação.* -----

--- b). *Que as caleiras, bem como, o próprio telhado e a viga de sustentação do mesmo, estão em estado de ruína, havendo o perigo de queda;* -----

--- A Comissão propõe: -----

--- *Primeiro: Que junto à fachada do edifício, seja vedada de forma a criar uma zona de segurança, para impedir a circulação de pessoas junto a fachada do edifício, por forma a garantir a sua segurança, bem como prevenir o trânsito automóvel.* -----

--- *Segundo: Face ao descrito, que se reencaminhe o presente assunto aos serviços competentes, para identificar o proprietário do edifício em causa e notificá-lo para a necessidade urgente de realização de obras de conservação e reabilitação.”*, podendo exercer no prazo máximo de 10 dias úteis o direito de audiência dos interessados, nos termos do 121º do Código do procedimento Administrativo.-----

Paredes, 12 de novembro de 2025-----

A Vereadora do Pelouro¹

¹ Com poderes delegados e subdelegados pelo despacho n.176/25, datado de 2025/10/31, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.